



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

Processo CME nº 026/2017

Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Assis

Assunto: Projeto de Lei que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais)

Relator: Wagner da Silva – Presidente

Parecer CME nº 026/2017

Data: 03/10/2017.

## I – Histórico

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, solicitou através do Ofício nº 44/2017/Convênios, emissão de **PARECER** sobre minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais).

## II – Justificativa

A presente iniciativa se justifica, tendo em vista a necessidade de procedermos a devolução de saldo de recursos não utilizados referente ao Programa Brasil Alfabetizado do Governo Federal.

Ocorre que, nosso Município recebeu duas parcelas de repasses financeiros para o desenvolvimento do referido Programa, sendo a primeira em 2011, no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) e a segunda em 2013, no valor de R\$ 21.558,23 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos), no entanto as ações do programa foram realizadas nos anos de 2014 e 2015, com duração de seis meses, e modo que foram utilizados R\$ 10.932,77 (dez mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos) do total dos recursos.

Assim sendo, é necessária a inclusão desses recursos no orçamento da Secretaria Municipal da Educação, a fim de que possamos finalizar o processo de prestação de contas do programa.

Para melhor esclarecer, informamos que o Programa Brasil Alfabetizado, vinculado ao Ministério da Educação, é voltado para a alfabetização de jovens e adultos, configurando-se um aporte de acesso à cidadania e o despertar do interesse pela elevação da escolaridade.

O município recebe apoio técnico financeiro na implementação das ações do programa, visando garantir a continuidade dos estudos aos jovens a partir dos 15 (quinze) anos de idade e adultos para ser utilizado no desenvolvimento das ações do programa tais como a formação dos alfabetizadores e coordenadores das turmas, aquisição de material escolar, de gêneros alimentícios e reprodução gráfica materiais didáticos.

No caso do município de Assis, os recursos destinados à formação de alfabetizadores não



*Reakim*  
*03/10/2017*

*[Handwritten signature]*





# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

foram utilizados, pois o processo licitatório nº121/2014 - Pregão 086/2014 – Referente à Contratação de Serviços Comuns para a Formação de Alfabetizadores e Coordenadores foi declarado “Deserto”, pois nenhum interessado se apresentou ao ato. Sendo assim, a Secretaria Municipal da Educação proporcionou a referida formação por meio do seu Núcleo Pedagógico, composto pelos Assistentes Técnicos Pedagógicos - ATP's.

Outrossim, informamos que a previsão inicial do numero de turmas de alfabetização era de 15 ( quinze) turmas, porém, o município conseguiu formar 05( cinco) turmas, em conformidade com a legislação do programa, devido as dificuldades encontradas apara angariar os educados publico alvo do programa.

Dessa forma, considerando as informações supramencionadas, as despesas efetuadas no desenvolvimento do programa foram inferiores as previstas inicialmente, havendo, portanto, saldo de recursos financeiros a serem restituídos ao Governo Federal.

A fonte de recursos para ocorrer as despesas previstas nesta propositura é aquela descrita no seu artigo2º, em cumprimento à Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

### III – Apontamentos

O Conselho Municipal de Educação entende ser procedente a iniciativa para cumprimento das regras da prestação de contas do recurso e se compromete junto com Secretaria Municipal de Educação a realizar um trabalho efetivo de levantamento da demanda de jovens e adultos que precisam e/ou têm interesse em iniciar e/ou dar continuidade aos seus estudos, além de realizar ações para divulgação da oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e incentivar a permanência desse público-alvo possibilitando a conclusão de seus estudos.

### IV - Decisão do Conselho Pleno

O Conselho Municipal de Educação de Assis, de acordo com suas atribuições legais, na ocasião da 9ª Reunião Ordinária do Conselho Pleno, deliberou, por unanimidade, pela emissão de parecer **FAVORÁVEL**, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais).

### V–Conselheiros Presentes

**TITULARES:**1. Aline Manfio; 2. Daniela Roberto Borges;. 3. Dulce de Andrade Araújo; 4. Graziela Cristina de Oliveira Holmo; 5. João Danilo Burlim; 6. José Hélio da Silva; 7. Monica da Silva; 8.Rosimeire dos Santos; 9.Viviane Aparecida Del Massa; 10.Wagner da Silva.

Av. Getúlio Vargas nº 740, Vila Nova Santana – CEP: 19807-130 - Assis-SP  
Sala dos Conselhos - Telefone 3302-4444 – Ramal 4452  
E-mail: cmeducassis@gmail.com





ASSIS-SP

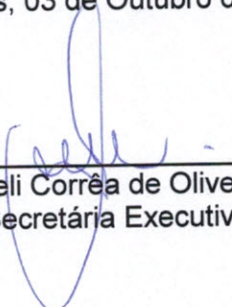
# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3


Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

**SUPLENTE:** 1. Denise Calixto Marques;. 2. Marluce Silva Valente; 3. Silvia Cristina Tomilheiro Damasceno.

**SUPLENTE NA CONDIÇÃO DE TITULARES:** 1. Luciana de Vito Zollner; 2. Maria Márcia Alves de Oliveira; 3. Sandra Eliane Ortiz Coca.

Assis, 03 de Outubro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Sueli Corrêa de Oliveira  
Secretária Executiva

  
\_\_\_\_\_  
Wagner da Silva  
Presidente

